



5.ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSOS APROVADOS NA SEMANA DE 01 A 05/06/2009 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTÁRIO

01. Proc.: 418/09 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 12/09 - 01/06/09
Prot.: 7.413.040-2
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Mun.: LONDRINA
Ass.: Reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica das Disciplinas de Educação Profissional.
Rel.: Maria Helena Silveira Maciel
Dec.: Aprovado por unanimidade.
02. Proc.: 383/09 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 13/09 - 02/06/09
Prot.: 5.673.744-8
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Mun.: PONTA GROSSA
Ass.: Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais em atendimento ao Parecer n.º 40/09-CEE.
Rel.: Maria Tarcisa Silva Bega
Dec.: Aprovado por unanimidade.
03. Proc.: 384/09 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 14/09 - 02/06/09
Prot.: 5.673.745-6
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Mun.: PONTA GROSSA
Ass.: Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música em atendimento ao Parecer n.º 40/09-CEE.
Rel.: Maria Tarcisa Silva Bega
Dec.: Aprovado por unanimidade.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

04. Proc.: 447/08 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 15/09 - 02/06/09
Prot.: 9.631.803-0
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Mun.: GUARAPUAVA
Ass.: Pedido de Reconhecimento do Curso de Formação em Gestão Comercial.
Rel.: Maria Helena Silveira Maciel
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação e recomendação.
05. Proc.: 349/09 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 16/09 - 02/06/09
Prot.: 7.297.836-6
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Mun.: GUARAPUAVA
Ass.: Reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura
(Campus de Irati)
Rel.: Lilian Anna Wachowicz
Dec.: Aprovado por unanimidade.
06. Proc.: 552/09 e 553/09 – C. E. Superior PARECER CEE/CES N.º 17/09 - 05/06/09
Prot.: 7.552.513-3 e 7.661.759-7
Int.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL E UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
Mun.: LONDRINA E MARINGÁ
Ass.: Interpretação da Deliberação n.º 03/09-CES-CEE/PR e Deliberação n.º
01/05-CEE/PR quanto às exigências de documentos que instruem processo
de renovação do reconhecimento de cursos das IES.
Rel.: Oscar Alves e Domenico Costella
Dec.: Aprovado por unanimidade com orientação e determinação.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES